

PROCESSO TC-01511/24

ATO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL.
APOSENTADORIA Voluntária por Tempo de Contribuição.
Regularidade. Deferimento de registro ao ato.

ACÓRDÃO AC1-TC 00831/24

01. Origem: Instituto de Previdência do Município de Santa Rita – IPREVSUR.
02. Aposentando:
 - 2.1. Nome: Maria Betânia Soares de Oliveira Simplicio
 - 2.2. Cargo: Técnico Nível Médio
 - 2.3. Matrícula: 0001059
 - 2.4. Lotação: Secretaria Municipal de Educação
03. Caracterização da Aposentadoria:
 - 3.1. Natureza: **Aposentadoria** Geral.
 - 3.2. Autoridade responsável: Superintendente do IPREVSUR.
 - 3.3. Publicação do ato: DOE Nº 2117, de 09 de janeiro de 2024, às fls. 68/69.
04. Relatório da Auditoria: O Órgão Técnico não detectou inconformidades no processo de aposentadoria. Sendo assim, concluiu pela legalidade e recomendou o registro do ato concessório, formalizado pela Portaria Nº 011/2024, à fl. 67.
05. Parecer do Ministério Público junto ao Tribunal (MPjTC): Oralmente, na presente sessão, opina pela legalidade do ato de aposentadoria e concessão do respectivo registro.
06. Voto do Relator: Pela concessão de registro ao ato de aposentadoria.
07. Decisão da 1ª Câmara:

ACORDAM, à unanimidade, os membros da 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (1ªC/TCE/PB), na sessão realizada nesta data, em conceder registro ao ato de aposentadoria da Servidora **Maria Betânia Soares de Oliveira Simplicio**, matrícula Nº 0001059, Técnico Nível Médio, lotada na Secretaria Municipal de Educação, à fl. 67.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.
João Pessoa, 02 de maio de 2024.

Conselheiro **Fábio Túlio Filgueiras Nogueira**
Relator

Fui presente,
Representante do Ministério Público junto ao TCE

Assinado 8 de Maio de 2024 às 10:44



Cons. Fernando Rodrigues Catão
PRESIDENTE

Assinado 7 de Maio de 2024 às 14:04



Cons. Fábio Túlio Filgueiras Nogueira
RELATOR

Assinado 8 de Maio de 2024 às 12:15



Elvira Samara Pereira de Oliveira
MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO